

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO Nº. **0156**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 16
MATÉRIA: INFORMÁTICA

REQUERIMENTO: A Candidata requer a retificação do gabarito passando de “D” para letra “A”

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“A afirmativa - “A Área de Trabalho ou *Desktop* é composta basicamente por um plano de fundo e uma barra de tarefas localizada na parte inferior da tela” – está correta. Diferentemente do que afirma a recorrente, o ícone da Lixeira, não é parte fundamental, ou seja, básica da área de trabalho, uma vez que pode ser facilmente desabilitada nas configurações do Windows. Já o plano de fundo e a barra de tarefas não podem ser desabilitadas de forma alguma, uma vez que são básicos, essenciais e determinantes para a área de trabalho

Em um segundo argumento, a recorrente novamente se equivoca quando afirma que não foi indicado qual referência de sistema operacional a ser considerado para resolução da questão. A indicação do sistema operacional está no respectivo Programa de Provas constante do Anexo II do Edital do Processo Seletivo, e na prova no início das questões referente a informática, onde se diz: “*As próximas 10 questões foram elaboradas com base no sistema operacional Microsoft Windows 7 e no pacote Office 2010, ambos em versões em português e layout de teclado padrão do Brasil (abnt/abnt2).*”

Diante do exposto, recomendo a manutenção da questão.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO Nº. **0156**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 22
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A Candidata requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede
JUSTIFICATIVA – A alternativa D já é a resposta correta oficial para a questão, não fazendo sentido a solicitação da candidata.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO Nº. **0156**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 30
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A Candidata requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O raciocínio lógico expresso nas peças de dominó da questão é mais simples e direto do que o raciocínio apresentado no texto da candidata: somando-se todos os pontos dos dominós na posição vertical, resulta-se 8, justificando a alternativa C como resposta. A soma apresentada no texto da candidata não leva em consideração, por exemplo, a posição das peças, mostrando-se aleatória, o que não se enquadra num raciocínio lógico por si.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: **GISELE AMARO TEIXEIRA**

INSCRIÇÃO Nº. **0367**

CANDIDATO AO EMPREGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 06

MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A Candidata requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O Requerente, inscrito sob o número 367, justifica:

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:
(anexar, se for o caso, textos, bibliografias, etc...)

Questão de nº 06
O que é maceração de uma FERIDA?
GABARITO: opção A
onde diz que: "É o amolecimento da PELE, que GERALMENTE OCORRE EM TORNO DAS BORDAS DA FERIDA."
DE ACORDO COM OS SITE DA SAÚDE e DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIZ QUE:
Uma FERIDA macerada é uma LESÃO acompanhada por umidade, PELE e deterioração branca em TORNO do LOCAL da LESÃO ORIGINAL.
NAO TEM COMO CONCEITO OU DEFINICÃO, amolecimento da PELE e SIM PELE É BRANCA e ÚMIDA.

Embora o Requerente não cite a fonte consultada para verificação, observe a bibliografia consultada do Ministério da Saúde:

....Os critérios para o curativo ideal foram definidos por Turner, citado por Dealey 23 :

1. Manter alta umidade entre a ferida e o curativo, o que promove epitelização mais rápida, diminuição significativa da dor e aumento do processo de destruição natural dos tecidos necrosados;

2. Remover o excesso de exsudação, objetivando evitar a maceração de tecidos circunvizinhos;

Maceração - refere-se ao amolecimento da pele que geralmente ocorre em torno das bordas da ferida, no mais das vezes devido à umidade excessiva.

Bibliografia:

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: fundamentos de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. - 2. ed. rev., 1.a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

Face ao exposto, **o gabarito fica mantido**, recurso negado.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.



CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO

RECORRENTE: **GISELE AMARO TEIXEIRA**

INSCRIÇÃO Nº. **0367**

CANDIDATO AO EMPREGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 07

MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A Candidata requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O Requerente, inscrito sob o número 367, justifica:

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:
(anexar, se for o caso, textos, bibliografias, etc...)

O

Questão de nº 07
Qual o grupo de medicamentos ABAIXO
PODE PROVOCAR AUMENTO DO TEMPO DE
COAGULAÇÃO?
GABARITO: opção C
ONDE DIZ QUE: DERIVADOS DO ÁCIDO SALICÍLICO
DE ACORDO COM OS SITE DA SAÚDE E MINISTÉ-
RIO DA SAÚDE DIZ QUE:
DERIVADOS DO ÁCIDO SALICÍLICO SÃO ANTICOA-
GULANTES.
ENTÃO ELAS NÃO AUMENTAM O TEMPO DE
COAGULAÇÃO, SIM DIMINUEM O TEMPO DE
COAGULAÇÃO.

Requerente não citou fonte consultada. Observe os grifos feitos por mim:

O ácido acetilsalicílico também inibe a agregação plaquetária, bloqueando a síntese do tromboxano A2 nas plaquetas.

Devido a seu efeito inibitório sobre a agregação plaquetária, o ácido acetilsalicílico pode estar associado com o aumento do risco de sangramento. Foram observados sangramentos tais como hemorragia intra e pós-operatória, hematomas, epistaxe, sangramento urogenital e sangramento gengival.

Fonte:

http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=9023672015&pIdAnexo=2891796

Ainda, observe:

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

Derivados do ácido salicílico - eficientes para diminuir a temperatura febril e aliviar dor de baixa a moderada intensidade. São indicados no tratamento da artrite reumatóide e febre reumática. Além de possuírem efeito irritante sobre a mucosa gástrica, **podem provocar aumento do tempo de coagulação**. Exemplo: ácido acetilsalicílico (AAS ® , Aspirina ® , Endosprin ®)

Bibliografia:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: fundamentos de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. - 2. ed. rev., 1.a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

Finalizando, o termo **aumento do tempo de coagulação** quer dizer que o tempo para o sangue coagular é maior que o habitual.

Face ao exposto, **o gabarito fica mantido**, recurso negado.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **JEAN MARQUES DE SOUZA**
INSCRIÇÃO Nº. **0292**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 03
MATÉRIA: LINGUA PORTUGUESA

REQUERIMENTO: O Candidato requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – Diferentemente do que o candidato alega, a questão não explicita a necessidade de manutenção dos padrões lógico-gramaticais em termos de concordâncias verbal e nominal, exigindo somente a análise dos significados das palavras possíveis de ocuparem os respectivos lugares das palavras transcritas do texto da prova. Tanto é assim que as sugestões de respostas estão evidenciadas nas alternativas entre aspas, de forma isolada, com o foco de atenção somente nos vocábulos, e não na estruturação da sentença. Ao discordar da alternativa C como resposta, o candidato analisa a concordância estabelecida com a expressão “um dos”, desviando-se do enunciado da questão, que é voltado especificamente para a sinonímia entre palavras.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **JEAN MARQUES DE SOUZA**
INSCRIÇÃO Nº. **0292**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 30
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede
JUSTIFICATIVA – O raciocínio lógico expresso nas peças de dominó da questão não exige um posicionamento específico das peças: somando-se todos os pontos dos dominós na posição vertical, resulta-se 8, justificando a alternativa C como resposta. Deve-se, portanto, manter o gabarito oficial da questão.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **LUCIANE CRISTINA DE SOUSA RESENDE**
INSCRIÇÃO Nº. **0291**
CANDIDATO AO EMPREGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
QUESTÃO: 04
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: A Candidata requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“O Requerente, inscrito sob o número 291, justifica:

“A questão número 04 marca como alternativa correta a alternativa "E", porém com base em pesquisas, este gabarito está incorreto pois a alternativa citada (Acesso venoso central) é **sim um meio de acesso para administração de nutrição**. Pesquisado no endereço online: <https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/dist%C3%BArbios-nutricionais/suporte-nutricional/alimenta%C3%A7%C3%A3o-intravenosa> (**Grifo meu**)

Observe, novamente, o enunciado da questão: A **nutrição enteral (NE)** é indicada nos casos em que o paciente está impossibilitado de alimentar-se espontaneamente através de refeições normais. São os meios de acessos **para a administração da nutrição enteral. (Grifo meu)**

A questão solicita os meios de acesso para a administração de nutrição enteral, ou seja, em hipótese alguma a nutrição enteral pode ser administrada por via venosa. O risco de morte nesta prática é iminente.

Face ao exposto, **o gabarito fica mantido**, recurso negado.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **MATHEUS AMARAL BELO CANTARUTTI**
INSCRIÇÃO Nº. **0474**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 22
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – Diferentemente do que o candidato alega, não existe um padrão nas sequências horizontais do quadro relacionado com repetições numéricas, especialmente em se tratando de 3 sequências numéricas distintas. Se houvesse que levar em conta a repetição dos números como um padrão, teria que ser observado o lugar em que esses números se repetiriam – e no caso da questão em pauta, não há nenhuma ordem estabelecida nesse sentido. O único padrão lógico presente na questão é a soma dos números que compõem cada sequência horizontal, o que justifica a resposta do gabarito oficial da prova.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **MATHEUS AMARAL BELO CANTARUTTI**
INSCRIÇÃO Nº. **0474**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 27
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O raciocínio expresso pelo candidato apresenta uma lógica parcial. Seria possível explorar um raciocínio voltado para a presença de vogal ou consoante no início das palavras, desde que, por exemplo, a função expressa na alternativa da questão se iniciasse com a vogal A, uma vez que todas as demais procedem dessa forma (mesmo assim, o simples fato de todas as palavras começarem com uma mesma letra não estabelece um raciocínio lógico na questão). Não ocorrendo dessa maneira, significa que a lógica existente é outra, que, no caso da questão em pauta, é o número de letras de cada função associado ao número de letras de cada nome próprio.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **MATHEUS AMARAL BELO CANTARUTTI**
INSCRIÇÃO Nº. **0474**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 29
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O fato de todas as palavras terminarem com a letra A não estabelece um raciocínio lógico na sequência. Uma premissa básica do raciocínio lógico é que ele envolve um pensamento que estabelece relações entre elementos, e a relação, no caso da sequência nesta questão, é o elemento inicial de cada palavra e a sequência alfabética oficial do português. No argumento apresentado pelo candidato, não existe nenhuma relação que justifique um raciocínio lógico.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **RAFAELA APARECIDA OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO Nº. **0308**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 23
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A Candidata requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – A candidata apresenta um raciocínio correto em seu texto do recurso, porém incompleto. Além dos dois termos negativos apresentados pela candidata no enunciado em questão, existe um outro elemento negativo que não foi levado em conta, resultando 3: “não”, “não” e “deixar de” na letra C. Esses termos negativos resultam na negação geral de “comparecer na festa”, o que não atende ao comando da questão, que exige “um sentido positivo do enunciado”. A única alternativa que atende a essa ordem é a letra A.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **RAFAELA APARECIDA OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO Nº. **0308**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 29
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A Candidata requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O raciocínio expresso pela candidata no texto do recurso não apresenta consistência, pois não existe um padrão nas quantidades acrescidas e diminuídas em relação ao número 8. Haveria, sim, uma sequência lógica, se houvesse um padrão do tipo (8+2) (8-2) (8+2) (8-2) ou qualquer outro desse tipo. Portanto, pela ausência de tal padrão alegado pela candidata, deve-se manter o gabarito oficial da prova.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **RAFAELA APARECIDA OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO Nº. **0308**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 30
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A Candidata requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede
JUSTIFICATIVA – O raciocínio lógico expresso nas peças de dominó da questão não exige um posicionamento específico das peças: somando-se todos os pontos dos dominós na posição vertical, resulta-se 8, justificando a alternativa C como resposta. Deve-se, portanto, manter o gabarito oficial da questão.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **ROSANE SILVA DE ANDRADE BARBOSA**
INSCRIÇÃO Nº. **0005**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 08
MATÉRIA: LINGUA PORTUGUESA

REQUERIMENTO: A Candidata requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – Diferentemente do que a candidata afirma, a ausência de complemento para o termo “transferidos” na alternativa E não altera o significado básico original da sentença transcrita do texto. O enunciado original não possui um complemento para esse termo (vide: “Os avanços em termos de programas de saúde pública e programas de saneamento que os países desenvolvidos já tinham alcançado foram transferidos para os menos desenvolvidos.”) Não se apresenta, por exemplo, por quem “os avanços foram transferidos para os menos desenvolvidos”, que seria um agente da passiva. Aliás, é justamente a inclusão desse tipo de complemento na alternativa A que justifica a resposta da questão, pois aí se altera o significado básico original: “Para os países menos desenvolvidos os avanços em termos de programas de saúde pública e programas de saneamento já alcançados foram transferidos pelos desenvolvidos.”. Deve-se, portanto, manter o gabarito original.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.

CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes
PROCESSO SELETIVO – 001/2018

RESPOSTA AO RECURSO
RECORRENTE: **ROSANE SILVA DE ANDRADE BARBOSA**
INSCRIÇÃO Nº. **0005**
CANDIDATO AO EMPREGO: AGENDADOR
QUESTÃO: 30
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: A Candidata requer a revisão da questão, alegando que o enunciado da mesma está incompleto e cabendo várias interpretações.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

“RESPOSTA – Recurso não procede

JUSTIFICATIVA – O raciocínio lógico expresso nas peças de dominó da questão é mais simples e direto do que o raciocínio apresentado no texto da candidata: somando-se todos os pontos dos dominós na posição vertical, resulta-se 8, justificando a alternativa C como resposta. Note-se que não existe um padrão na sequência numérica apresentada pela candidata no texto do recurso; os números estão apresentados de 1 a 8 aleatoriamente, não se enquadrando num raciocínio lógico por si. Deve-se, portanto, manter o gabarito oficial da questão.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para São João Del Rei, 08 de fevereiro de 2018.

José Carlos Mayrink Júnior
JCM - Consultoria Municipal Ltda.